



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/3

UASG: 160396

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

A Comissão Regional de Obras/3, com sede na Rua Sete de Setembro, 332, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90010-1900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09610604/0001-24, representada neste ato pelo Coronel Paulo Roberto Beretta Moreira, Ordenador de Despesas da CRO/3, nomeado pela Portaria nº 454, de 20/05/14, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 101, de 29 de maio de 2014, inscrito no CPF sob o nº 509.530.360-49, portador da Carteira de Identidade nº 030816294-0, emitida pelo Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017, publicada no D.O.U nº 80, de 27/04/2017, Processo Administrativo nº 64327.009855/2016-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de sondagens e projetos de arquitetura e engenharia para obras militares na área da 3ª Região Militar (Rio Grande do Sul), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador de Serviço: **PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP**; CNPJ: 14.920.928/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 356, Bairro Nossa Senhora das Graças; Governador Valadares/MG, CEP 35.058-290, Contatos: Kênio Ávila Fernandes - (33) 3022-2460 / (33) 99976-8277, Bruna Alves - (33) 3022-2460 / (33) 99974-4806; Representante / CPF: Maria Adelaide Ferraz Ribeiro, CPF: 058.204.326-30.

GRUPO	NR ITEM	ESTUDOS E PROJETOS	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
4	OBJETO DO GRUPO					
	23	Projeto Executivo de Arquitetura	m2	R\$ 6,33	3.500	R\$ 22.155,00
	24	Projeto Completo de Fundações	m2	R\$ 3,97	1.900	R\$ 7.543,00
	25	Projeto Completo de Estruturas	m2	R\$ 4,97	1.900	R\$ 9.443,00

26	Projeto de Pavimentação	m2	R\$ 4,49	2.900	R\$ 13.021,00
27	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	m2	R\$ 5,58	1.400	R\$ 7.812,00
28	Projeto Hidrossanitário (água fria, esgoto, pluvial, reaproveitamento de água da chuva e tratamento de efluentes)	m2	R\$ 3,48	4.200	R\$ 14.616,00
29	Projeto de Instalações Elétricas	m2	R\$ 5,00	3.200	R\$ 16.000,00
30	Projeto Telefônico/Lógica/Cabeamento estruturado	m2	R\$ 2,50	2.700	R\$ 6.750,00
31	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m2	R\$ 2,50	900	R\$ 2.250,00
32	Projeto de Instalações de Ventilação, Exaustão e Climatização	m2	R\$ 7,00	900	R\$ 6.300,00
33	Projeto de SPDA (Para-raios)	m2	R\$ 3,00	900	R\$ 2.700,00
34	Projeto de Instalações de Ar Comprimido/Gases	m2	R\$ 4,00	900	R\$ 3.600,00
35	Quantificação e cotação de serviços e insumos	m2	R\$ 4,85	1.700	R\$ 8.245,00
36	Homologação de Projeto Estrutural de Concreto Armado Convencional ou Pré-moldado	m2	R\$ 5,45	3.400	R\$ 18.530,00
TOTAL GRUPO 4					R\$ 138.965,00

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG	ITENS Nº
CRO/3 (GERENCIADOR)	160396	36
1º C Geo (antiga 1ª DL)	160382	----
19º BI Mtz	160433	----
3º B Sup	160368	----
3º RCG	160388	23 a 30, 35, 36
AGGC	160374	----
CPOR	160391	23 a 36
CMPA	160393	----
3ª RM	160392	23, 26, 28 a 30
HMAPA	160399	24, 25
PMPA	160400	----
7º RCMec	160435	28
16º GAC	160432	23 a 36

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre, RS, 6 de junho de 2017

Assinaturas:

PAULO ROBERTO BERETTA MOREIRA – Cel
CPF: 509.530.360-49
Ordenador de Despesas da CRO/3

MARIA ADELAIDE FERRAZ RIBEIRO
CPF: 058.204.326-30
PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP